



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

LIDO NA SESSÃO DO DIA

08 SET 2020

Secretaria

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 1238 / 2020

OF 1933

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, informações quanto à previsão orçamentaria para construção de um sistema de distribuição de água encanada no Distrito de Nova Califórnia, Município de Porto Velho.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, informações quanto à previsão no orçamento para construção de um sistema de distribuição de água encanada no Distrito de Nova Califórnia, visto que a população padece de água tratada no período de seca, de forma que acarreta prejuízos aos moradores e comerciantes devido à falta de distribuição de água.

Em tempo, vale ressaltar que o presente requerimento decorre da necessidade coletiva do Distrito em vista da escassez de água encanada, vez que é de conhecimento público e notório a imprescindibilidade do fornecimento de água portátil.

Assim, justifica-se a importância da prestação de informações quanto à previsão no orçamento para construção de um sistema de distribuição de encanada no Distrito de Nova Califórnia do Município de Porto Velho

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 31 de agosto de 2020.

~~Deputado Estadual~~ ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de esclarecimentos quanto à previsão no orçamento para construção de um sistema de distribuição de água encanada no Distrito de Nova Califórnia Município de Porto Velho. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, salienta-se os relatos dos moradores do Distrito de Nova Califórnia que o sistema atual de abastecimento de água encontra-se insuficiente, visto que no período de seca, o consumo de água portátil aumenta consideravelmente. Além disso, é de suma importância destacar que o caos sofrido pelo COVID-19 acarreta em plena indispensabilidade do fornecimento regular de água portátil, tendo em vista a necessidade da intensificação de limpeza doméstica e higiene pessoal no intuito de conter a proliferação do vírus. Outrossim, há tempos que aquela população vem sofrendo com a falta de um sistema de abastecimento e distribuição de água, o que ocasiona diversos prejuízos aos moradores e comerciantes, vez quem, muitas vezes, recorrem à contratação do serviço de caminhão-pipa.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Ademais, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a presente proposição tem por objetivo obter informações detalhadas quanto à previsão no orçamento para construção de um sistema de Distribuição de água encanada no Distrito de Nova Califórnia. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas</i> Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. 			